Exmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

10

127/53

Aprovado.
2/8/954
J. M. Lima

# INDICAÇÃO

Considerando que a Santa Casa local luta com gr
dificuldades pela sua manutenção;

Considerando que a Taxa Hospitalar foi criada e
mente para o melhoramento da assistência hospitalar;

Considerando que a mencionada taxa, por ser paga,
mente por todos os contribuintes, como um adcional sôbre os impostos
constitue propriamente um auxilio, que pese na receita do municipio

Indico ao Sr. Prefeito a necessidade urgente de
o pagamento dos atrazados da taxa Hospitalar a Santa Casa local.

Sala das sessões, em 9 de Novembro de 1.953

Oswaldo Borges Ferreira

Ofício nº 68/54
Em: 4-8-54